



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Estado do Paraná - Brasil

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,
faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 283/87

Altera a redação do artigo 28 da Resolução
nº 123/68.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 28 da Re
solução nº 123, de 08 de outubro de 1.968, que passa a se configurar com
o seguinte teor:

"Art. 28 - O horário de expediente normal,
na Secretaria da Câmara Municipal, será das 12:00 às
18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único - Às terças-feiras haverá
um segundo expediente, das 19:30 às 24:00 horas."

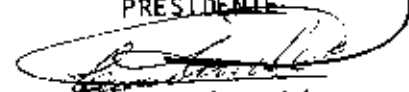
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Resolução nº 272, de 21 de mar_
ço de 1.986, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dias 30 do
mês de junho do ano de 1.987.


Tércio Hilário de Oliveira

PRESIDENTE


Kazumi Taguchi

1º SECRETÁRIO